



Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA / TO
CNPJ: 25.063.868/0001-61

Publicado em	11/07/2023	
no	Mural da Prefeitura	
Eu	Paulino	Certifico e dou fé.
Carmolândia-TO	11/07/2023	

Lei Ordinária nº 405/2023.

“Dispõe sobre alteração da Lei n.º 395/2023, que trata da contratação por tempo determinado, e dá outras providências”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Lei n.º 395/2023, no tocante a carga horária do profissional cirurgião dentista de 20 para 40 horas semanais e seu vencimento de R\$ 1.580,00 para R\$ 3.160,00.

Art. 2º - Fica incluído no Anexo Único da Lei n.º 395/2023, no quadro de profissionais a serem contratados temporariamente pela Secretaria de Saúde 03 (três) guardas/vigilantes, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento mensal de R\$ 1.320,00.

Parágrafo único - Fica assegurado o acréscimo de 25%, a título de adicional noturno, sobre o valor da hora noturna trabalhada

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentária próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1.º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
RUA JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO.
CEP: 77840-000
CNPJ: 25.063.868/0001-61